



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CPP/PMSDN

**PREGÃO Eletrônico 001/2022 - SRP**

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade PREGÃO Eletrônico Nº **001/2022 - SRP**, para abertura às **9h do dia 24 de Maio de 2022**.

São Domingos do Norte/ES...../...../.....

.....  
E-MAIL

.....  
TELEFONE/FAX

.....  
ASSINATURA

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

### **LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**1.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72 por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "menor preço por lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Processos nº 5807/2021- SEMTADES, 6363/2021 G.P, 821/2022 SEMEC, devidamente aprovados pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 8.296, de 09/02/2022, publicada em 10/02/2022.

#### **1.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.2. Processo Administrativo:** nº 5807/2021- SEMTADES, 6363/2021 G.P, 821/2022 SEMEC

**1.3. Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

**1.4. Objeto:** O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material gêneros alimentícios em atendimento á Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **1.4.1. DA AMOSTRA**

A empresa vencedora deverá apresentar as amostras no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após finalizada a etapa de lances do certame, antes da Homologação. Todas as amostras deverão ser entregues identificadas com etiquetas compondo o nome da empresa, item e marca respectiva de sua apresentação na proposta de preços, deverão entregues** no Setor de licitação devidamente relacionado (s) em papel timbrado ou carimbado, em 02 (duas) vias. As amostras serão analisadas pelo CAM – Comissão Avaliação Mercadoria do Município de São Domingos do Norte/ES, onde serão realizadas as avaliações das fichas técnicas em reunião própria, quando então, será emitido um laudo para cada empresa participante das amostras.

**Não passando pelo controle de qualidade à licitante será desclassificada.**

#### **1.5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.**

Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**1.5.1. Microempreendedor Individual - MEI** – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabelade atividades do MEI.

**1.5.2. Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**1.5.3. Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**1.5.4.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**1.6.1.** O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, LC 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1.6.2.** Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 8.296/2022, de 09/02/2022, publicada no DOM/ES.

## **1.7. DAS DEFINIÇÕES**

**a) Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- b) **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- c) **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- d) **Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e
- e) **Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- f) **Ato de designação do Pregoeiro** e equipe de apoio: Portaria Nº 8.296, de 09/02/2022, publicada em 10/02/2022, publicada no DOM/ES;
- g) Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 1.8. NATUREZA DA DESPESA

**1.8.1.** Com base no Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Parágrafo único.** Os empenhos decorrentes de Registro de Preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações, localizado à Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte - ES, em dias úteis, no horário das 07h15min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda a sexta-feira), onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

**2.2.** Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**2.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.4.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (provedor do sistema eletrônico).

**2.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.6.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**2.7.** Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

**2.8.** Para fins de adequação ao sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Prefeitura de São Domingos do Norte, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o setor de Compras, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente RP;

**3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata;

§ 1º Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme estabelece o Art. 12, do Decreto Lei 7892/2013.

**4.2.** O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a assinatura da Ata de Registro de Preços e o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no ANEXO I e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

### **5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**5.1.** A estimativa de consumo observará ao disposto no **ANEXO I**.

**5.2.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

### **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **licitasdnorte@hotmail.com**. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- 6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br), e vincularão os participantes e a administração.
- 6.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.
- 6.4.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com), ou ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no endereço constante no rodapé deste edital, nos horários de 07h15min às 11h00min e 12h30min às 16h30min (segunda à quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira), dirigida ao Pregoeiro.
- 6.5.** A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.
- 6.5.1.** Se protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPP, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.
- 6.6.** A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.
- 6.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspenso”.
- 6.6.2.** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para conhecimento de todos os interessados.
- 6.7.** Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 6.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.8.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 6.9.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 6.9.1.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.
- 6.10.** Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.
- 6.11.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**7.2.** Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema “Licitações”, da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

**7.3.** Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

- a) Impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração – nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 – durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Suspenso(a) de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração (nos termos do Art. 46 do Decreto Municipal nº 7.187/2020 c/c art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) – durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;
- d) Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
- e) Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;  
\* Entende-se por “participação indireta”, a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- f) Que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;
- g) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- h) Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**7.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

**7.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (provedor do sistema).

**7.6.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, queterá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance demenor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### ***CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES***

**8.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 8.7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**8.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### ***PARTICIPAÇÃO***

**8.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**8.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**8.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.11.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**8.12.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.13.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**8.13.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**8.13.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**8.13.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**8.13.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.13.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**8.13.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

**8.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **9. DO REGISTRO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

**9.1.1.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

**9.2.** Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

**9.3.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;

**9.4.** No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;

**9.5.** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**9.6.** Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

**9.7.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.7.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

**9.7.2.** O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

**9.7.3.** EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**9.7.4.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**9.7.5.** Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**9.8.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

**9.9.** O sigilo das propostas é garantido pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

**9.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

**9.11.** Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**9.12.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**9.12.1.** A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**9.13.** Prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses.

## **10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

**10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**10.3.** Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

**10.6.** A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

...d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**10.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**10.8.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**10.9.** A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**10.10.** Os documentos remetidos por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.10.1.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES, CEP 29.745-000.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no sítio da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil na internet ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), mediante utilização da chave de acesso e da senha.

**11.2.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**11.3.** O pregoeiro suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

**11.4.** Ao suspender a sessão pública, o pregoeiro informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES**

**12.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
  - g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
  - g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
  - g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**12.5.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.6.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **13. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

**13.1.** A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

**13.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e,** após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**13.4.** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

**13.5.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

**13.6.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**13.7.** Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

**13.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

**13.9.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**13.10.** Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

**13.11.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

**13.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.13.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

**13.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**13.14.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.15.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**13.16.** Caso as licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

**13.17.** Será adotado o MODO DE DISPUTA “ABERTO” para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.17.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.17.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.17.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.17.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

**13.17.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.**

#### **14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

**14.2.** Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

**14.3.** O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**14.4.** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**14.5.** Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.6.** Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas na BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, e assim sucessivamente.

**14.7.** Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

## **15. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**15.3.** Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

**15.3.1.** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

**15.4.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**15.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **16. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA**

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, se solicitado pelo Pregoeiro através sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**16.1.1.** O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo o referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

**16.1.2.** O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

**16.1.3.** Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.

**16.2.** O envio da proposta de preços por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

**16.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES, CEP 29.745-000.

**16.3.** O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

**16.4.** A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do ANEXO II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultado ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**16.5.** No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar inclusos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

**16.6.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**17.1.** Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**17.2.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

**17.3.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) apresentar preço superior ao estimado pela Administração.
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;
- d) não se refira à integralidade do objeto;
- e) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- g) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- h) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
  - h.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;
  - h.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
  - h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
  - h.4) A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta;
  - h.5) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
  - h.6) Se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**17.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**17.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**17.5.1.** Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

**17.5.2.** O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

**17.6.** Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará pelo chat do sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital Pregão Eletrônico.

**17.7.** As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**17.8.** A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

**17.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**17.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)**

**18.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**18.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**18.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**18.4.** A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

#### **18.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cédula de identidade de todos os sócios; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade;** sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

**Obs.: A apresentação de cópia digitalizada de documento do que trata a alínea “e” autenticado fisicamente não atende a obrigatoriedade exigida, sendo causa de INABILITAÇÃO do licitante vencedor.**

**18.4.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **18.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação).

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.4) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**18.4.2.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**18.4.2.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.4.2.3.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

**18.4.2.4.** A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

**18.4.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;p

a.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

**18.4.4.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do licitante:

a) Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município Sede da empresa (Item 01).

**18.4.5.** DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

a) Declaração Conjunta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854 de 27/10/99 e art. 27, V, da Lei 8666/93, e que, “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.” ANEXO IV

**18.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**18.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

**18.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**18.9.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**18.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**18.11.** A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será **INABILITADA**, não se admitindo complementação posterior.

**18.12.** Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

**18.13.** Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

**18.14.** A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

**18.14.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**18.15.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**18.16.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**18.17.** As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**18.18.** Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

**18.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**18.20.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- ...d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via “Internet”.

## **19. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Os licitantes QUE INVOCAREM a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda em seu envelope de propostas** os seguintes documentos:

**19.1.** MPE's OPTANTES pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;

**Obs.:** Será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea “a” caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo Simples Nacional de Tributação de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO VII)

**19.2. MPE's NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**Obs.: O balanço de que trata a alínea “a” do item será exigida apenas no caso de MPE's que não sejam optantes pelo simples nacional. Nos demais casos (MPE's OPTANTES e NO CASO DE MEI), tal apresentação está dispensada.**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

**19.3. NO CASO DE MEI**

a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;

**Obs.:** Será dispensado da apresentação do documento de que trata a alínea “a” caso o licitante por documento equivalente comprove a condição de opção pelo SIMEI de maneira clara e constante nos documentos de habilitação.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO VII)

## **20. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

**20.1.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**21.1.1.** Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – no período máximo de 20 (vinte) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.3.** A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

**21.4.** O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

**21.5.** Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial do Município a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**21.6.** Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, devendo ser enviados através do endereço eletrônico [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com), ou entregue em uma via original, junto a Comissão Pregão localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

**21.7.** Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, conforme consta no subitem 18.4.1 deste Edital, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**21.8.** Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**21.9.** Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, o Pregoeiro adotará as seguintes posturas:

a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

b) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

**21.10.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.11.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e/ou no site [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) no link “licitações”.

**21.12.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações, em dias úteis nos horários de 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (segunda à sexta-feira) no endereço constante no rodapé deste Edital.

**21.12.1.** Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução será executada às expensas do requerente.

**21.12.2.** O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração.

**21.13.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

**21.14.** As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e no site do Município de São Domingos do Norte.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**22.2.** Decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:

**22.2.1.** Caso constatare a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**22.2.2.** Caso constata irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação destes e o saneamento do procedimento licitatório.

**22.3.** A autoridade competente para a adjudicação dos Pregões que sofreram recurso e a homologação de todos os Pregões, conforme disposto no art. 4º, Inciso XXI, da Lei 10.520/02.

### **23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**23.1.** Após a homologação referida no item anterior, a licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela UNIDADE requisitante.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte– ES, poderá prorrogar o prazo no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**23.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e/ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### **24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**24.1.1.** O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VIII deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

**24.1.2.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

**24.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**24.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**24.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de São Domingos do Norte (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

**24.5.** Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

**24.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do artigo 4.º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10.520/2002.

**24.7.** Em caso de entrega única e pagamento a vista (parcela única) será utilizada Autorização De Fornecimento/Execução.

\* Substituí o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 8.666/93:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

#### Art. 62 Caput

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

### **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores, acompanhado de Nota Fiscal e atestado de entrega dos produtos e obedecendo a ordem cronológica de pagamento estabelecida no Decreto Municipal de nº 1.758/2020, que regulamenta o art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993.

**25.2.** O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

**25.3.** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

**25.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**25.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

**25.6.** Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o órgão solicitante, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

**25.7.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

**25.8.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**25.9.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**25.10.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**25.11.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**25.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta- corrente da Contratada.

**25.12.1.** O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

**25.13.** O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**25.14.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**25.15.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VR} = \frac{\text{VI} \times (\text{IGP-M}) \times \text{n}}{30}, \text{ onde}$$

**VR= Valor reajustado**

**VI= Valor inicial a ser reajustados**

**IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento**

**N= Número de dias em atraso”.**

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de São Domingos do Norte;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato;

c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

d) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos e prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o município de São Domingos do Norte - ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

**26.2.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**26.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de São Domingos do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;

**26.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**26.5.** O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## **27. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**27.1.** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**27.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

**27.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

**28.2.** Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

**28.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

**28.3.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**28.4.** Reserva-se o Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**28.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**28.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**28.7.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**28.8.** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

**28.9.** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**28.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 2.506/2015 e Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**28.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

**28.12.** Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, diretamente com a Comissão de Pregão por escrito, por intermédio do e-mail: licitasdnorte@hotmail.com, ou pelo telefone (27) 3742 0200, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min (segunda a sexta-feira), aos cuidados do Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública.

**28.13.** O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) no link LICITAÇÕES; ou no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou solicitado através do e-mail [licitasdnorte@hotmail.com](mailto:licitasdnorte@hotmail.com); ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte - ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

**28.14.** Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração de Inexistência de Impedimento Previsto na Lei complementar nº 123/2006
- c) ANEXO IV - Declaração Conjunta;
- d) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

## **29. DO FORO**

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Águia Branca - ES.

São Domingos do Norte/ES, 10 de Maio de 2022.

**Jardel Picacio Lopes Chodacki**  
**Pregoeiro PMSDN**

### **Equipe de Apoio:**

- a) CLAUDIO HELENO COMPER – servidor efetivo
- b) ELISON MARTINS PEREIRA – servidor contratado
- c) PATRICK MOTA – servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ – servidora efetiva
- e) BRENDON FERREIRA DE SOUSA MAESTRI – servidor contratado
- f) TERESA MARQUEZINI – servidora efetiva
- g) ALEXANDRA TOREZANI – servidora efetiva



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP**

### **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

- Memorando nº 5807/2021/Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;
- Memorando nº 6363/2021/Gabinete da Prefeita e;
- Memorando nº 821/2022/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **2. DA DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S)**

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentício em atendimento á Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a aquisição de materiais de gêneros alimentícios, uma vez que os locais citados acima realizam atendimentos diários além de eventos e comemorações, cujo público alvo são crianças, idosos, famílias referenciadas no Programas e nos Serviços ofertados pelos Equipamentos da Assistência Social;

Além da necessidade supracitada, o oferecimento de lanches, durante eventos institucionais é uma boa prática do mundo corporativo, quer no setor privado, quer no setor público.

Realização de eventos e comemorações do Gabinete da Prefeita com oferecimento de lanches durante reuniões e recepções de autoridades em geral.

Abertura do ano letivo, Festa junina, Dia dos pais, Dia dos professores, Dia dos diretores, Reuniões pedagógicas, Dia da família na escola, Formatura de encerramento de ano letivo.

Todos esses eventos citados contam com a necessidade de preparo de refeições, sabe-se que os itens destinados a Merenda Escolar do município não podem ser usados para essas finalidades, por isso se faz necessária à aquisição de gêneros alimentícios diversos para suprir as necessidades desses eventos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

#### 4. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

As especificações e os quantitativos de cada material estão dispostos na planilha constante no anexo abaixo:

LOTE	ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	01	UN	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	400
02	01	kg	ABOBORA MADURA DE 1ª QUALIDADE madura	105
03	01	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ. embalagem: pacote plástico de 1 kg (um quilo).	140
04	01	UN	ALFACE DE 1ª QUALIDADE	530
05	01	KG	ALHO DE 1ª QUALIDADE	198
06	01	VD	AMACIANTE DE CARNE - VIDRO 120G	22
07	01	PCT	AMENDOIM DESCASCADO 500G	148
08	01	KG	ARROZ TIPO 1, SEM SER PARBORIZADO embalagem: pacote de 5 kg (cinco quilos)	800
09	01	UN	MARGARINA CREMOSA 500GR com 60% de lipídios, com sal. prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento	206
10	01	VD	AZEITE DE OLIVA 500ML	57
11	01	VD	AZEITONA PRETAS 840GR	80
12	01	VD	AZEITONAS VERDES COM CAROÇO 500GR	171
13	01	PCT	AÇUCAR CRISTAL- PCT COM 05KG embalagem: pacote de 5 kg (cinco quilos), em plástico transparente atóxico. características gerais: de safra corrente e procedência nacional. isento de sujidades, larvas e parasitas, além de elementos histológicos e amidos estranhos. não deve conter também corantes, aromatizantes,  conservantes ou qualquer outra substância que evite ressecamento. prazo de validade: mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega.	544



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

14	01	PCT	AÇUCAR REFINADO - PCT COM 01 KG composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar	145
15	01	PCT	BISCOITO DE POLVILHO embalagem: pacote de 200 gramas em plástico transparente atóxico. características gerais: dentre os ingredientes utilizados devem constar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. prazo de validade: mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	220
16	01	KG	BACON DE 1ª QUALIDADE	240
17	01	PCT	BALAS DE SABOR DE FRUTAS VARIADAS- PCT 700GR	220
18	01	KG	BANANA MAÇA - 1ª QUALIDADE	290
19	01	KG	BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE	400
20	01	KG	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	203
21	01	KG	BATATA CALABRESA DE 1ª QUALIDADE	330
22	01	KG	BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE espécie roxa lavada.	165
23	01	KG	BATATA INGLEZA DE- 1ª QUALIDADE	520
24	01	PCT	BATATA PALHA pacote com 400 g	210
25	01	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	160
26	01	CX	BISCOITO DOCE - CAIXA DE 02KG a embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	84
27	01	cx	BISCOITO DE AGUA E SAL - CAIXA COM 02 KG ingredientes: farinha de trigo enriquecida com	195



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

			ferro e ácido fólico, sal, açúcar invertido. prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	
28	01	PCT	BOLINHA DE CHOCOLATE pacote de 50 unidades.	110
29	01	cx	BOMBOM SABOR CHOCOLATE BRANCO-CAIXA COM 20 UNIDADES -126GR recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate, caixa 126 gramas com 20 unidades. composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida  com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim,  leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricineleato, fermento químico bicarbonato	160
30	01	cx	BOMBOM SABOR CHOCOLATE-CAIXA COM 20 UNIDADE - 126 GR.  recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate, caixa 126 gramas com 20 unidades. composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju,  farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricineleato, fermento químico bicarbonato.	160
31	01	kg	BROCOLIS DE 1ª QUALIDADE	110
32	01	GR	AGUA COM GAS 500 ML	100
33	01	GR	AGUA DE COCO 200 ML	500
34	01	GL	AGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS  a embalagem deverá estar intacta, não deverá ter presença de carunchos e outros insetos. prazo de validade: mínimo de 06 meses	225
35	01	GR	AGUA MINERAL 500 ML	250
36	01	CAR	CALDO DE BACON	145



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

			com 24 unidades cada.	
37	01	CX	CALDO DE CARNE - CAIXA COM 12 TUBO - 114G	173
38	01	CAR	CALDO DE GALINHA com 24 unidades cada	150
39	01	CX	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM 12 TUBOS - 114G	190
40	01	KG	CALDO EM PO - SABOR GALINHA	105
41	01	KG	CAMARAO MEDIO DA MALASIA sem casca.	120
42	01	PCT	CANJQUINHA 500GR	220
43	01	KG	CARNE BOVINA (CHA DE DENTRO) 1ª QUALIDADE	470
44	01	KG	CARNE BOVINA ALCATRA	570
45	01	KG	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE embalagem: o produto deverá ser embalado em plástico resistente, transparente, flexível, atóxico, em pacotes com peso de 1 kg (um quilo).	510
46	01	KG	CARNE BOVINA MUSCULO CONGELADO EM CUBOS DE 1ª QUALIDADE embalagem: o produto deverá ser embalado em plástico resistente, transparente, flexível, atóxico, em pacotes com peso de 1 kg (um quilo).	430
47	01	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	580
48	01	KG	CARNE SECA DE 1ª QUALIDADE	260
49	01	KG	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE 1ª QUALIDADE	190
50	01	VD	CATCHUP DE 400GR.	50
51	01	KG	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	188
52	01	MÇ	CEBOLA VERDE DE 1ª QUALIDADE	180
53	01	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	330
54	01	CX	CHICLETE CAIXA COM 400GR - SABOARES DIVERSOS	100
55	01	CX	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BASTAO embalado individualmente, 16 g cada, que	160



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

			contenha em açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, gordura vegetal, castanha de caju, emulsificante lecitina de soja (322) e policianoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. contém glúten. contém traços de amêndoas, avelã, castanha-do-pará e nozes - cx com 30 unidades- 480g.	
56	01	PCT	<b>CHOCOLATE BOMBOM - PACOTE DE 825GR</b> com recheio wafer e castanha de caju, contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, (322) e poliglicerol poliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. emulsificantes: lecitina de soja. pacote contendo 825g.	150
57	01	CX	<b>CHOCOLATE BOMBOM SABOR MORANGO-CAIXA COM 20 UNIDADE -126GR</b> recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate, caixa 126 gramas com 20 unidades. composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricineleato, fermento químico bicarbonato.	160
58	01	CX	<b>CHOCOLATE BOMBOM SABOR YOGURTE- CAIXA COM 20 UNIDADES- 126GR</b>	160



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

			recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate, caixa 126 gramas com 20 unidades. composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato	
59	01	CX	CHOCOLATE BRANCO FORMATO DE BATAO embalado individualmente, 16 g cada, que contenha em açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, gordura vegetal, castanha de caju, emulsificante lecitina de soja (322) e policianoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. contém glúten. contém traços de amêndoas, avelã, castanha-do-pará e nozes - cx com 30 unidades- 480g.	160
60	01	UN	CHOCOLATE GRANULADO 500GR. prazo de validade mínima de 06 meses a partir de data de fornecimento.	50
61	01	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	260
62	01	KG	COBERTUR FRACIONADA - SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO - 01 KG prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	30
63	01	KG	COBERTURA FEACIONADA - SABOR CHOCOLATE AO LEITE - 01 KG prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	30
64	01	KG	COBERTURA FRACIONADA - SABOR CHOCOLATE prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento	30
65	01	KG	COBERTURA FRACIONADA - SABOR CHOCOLATE BRANCO- 01 KG prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	30
66	01	PCT	COCO RALADO - PCT 100 GR prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	203



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

67	01	MÇ	COENTRO DE 1ª QUALIDADE	186
68	01	PTC	COLHERES DESCARTAVEI PARA REFEIÇÃO - PCT COM 50 UNIDADES com 50 unidades	250
69	01	PTC	COLHERES DESCARTAVEIS PARA SOBREMESA pacote com 50 unidades	230
70	01	PTC	COLORAU 500G	56
71	01	CX	CONFETES DE CHOCOLATES COLORIDOS - CAIXA COM 36 UNIDADES DE 11GR	80
72	01	PTC	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS 200ML - PCT COM 100 UNIDADES	160
73	01	CX	COPOS PLASTICOS DESCARTÁVEIS 200ML C/ 100 UNID - CX COM 25 PACOTES	170
74	01	PCT	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS PARA CAFE 50ML C/ 100 UNID	230
75	01	CX	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS PARA CAFE 50ML COM/ 100 UNID caixa com 50 pacotes	55
76	01	MÇ	COUVE DE 1ª QUALIDADE	180
77	01	KG	COUVE FLOR - 1ª QUALIDADE	190
78	01	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESSOSSADA	280
79	01	KG	CREME DE ALHO	116
80	01	KG	CREME DE CEBOLA	116
81	01	CX	CREME DE LEITE 200 GR	411
82	01	PCT	CUMBUCA DESCARTAVEIS DE PLASTICO 15CM - PCT COM 10 UNID	930
83	01	CX	DOCE D ABOBORA-TIPO CORACAO- CX COM 50 UNIDADES	54
84	01	PCT	DOCE DE BANANA EMBALADA INDIVIDUALMENTE Composição: banana, açúcar, aproximadamente 50unid, embalagem de900g.	270
85	01	CX	DOCE DE BATATA DOCE - TIPO CORACAO- CX COM 50 UNIDADES	54
86	01	PCT	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS- PCT 01KG	160
87	01	PT	DOCE DE LEITE PASTOSO pote contendo 400g. com	200



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

			prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento	
88	01	LAT	ERVILHA 300GR	180
89	01	UN	ESSENCIA DE BAUNILHA- 30ML prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	26
90	01	CX	EXTRATO DE TOMATE 520GR520 gr. validade mínima de 03 meses a partir da data de fornecimento	260
91	01	KG	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - PCT COM 01K prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento	301
92	01	KG	FARINHA DE ROSCA - PCT DE 500GR	200
93	01	PCT	FARINHA DE TRIGO - PCT 1KG	330
94	01	KG	FAROFA PRONTApacote com 500 gr	210
95	01	KG	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1.embalagem: pacote plástico de 2 kg (dois quilos)	420
96	01	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1 embalagem: pacote plástico de 2 kg (dois quilos)	280
97	01	UN	FERMENTO BIOLOGICO. 500 gs. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	113
98	01	UN	FERMENTO EM PO 250 gr.	125
99	01	KG	FILE DE TILAPIA.	220
100	01	KG	FUBA PRE COZIDO embalagem: pacote plástico, transparente, termossoldado, de 1 kg (umquilo)	270
101	01	PCT	GARFOS DESCARTAVEIS REFORÇADOS P/ REFEIÇÕES - PCT COM 50UNID.	255
102	01	CX	GELATINA - CAIXA COM 35GRsabores diversos. com prazo de validade a partir da data de fornecimento.	280
103	01	CX	GELATINA EM PO.embalagem: caixa com 36 unidades de 35 gramas cada	142
104	01	CX	GELATINA SEM SABOR - EMBALAGEM COM 24GRcom data de validade de 06 meses a partir da data de fornecimento	233
105	01	CX	GELEIA D' AGUA - CX C/ 20 UNIDADE	125
106	01	kg	GOIABA DE 1ª QUALIDADE	174
107	01	UN	GOIABADA 300GR validade mínima de 03	74



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

			meses a partir da data de fornecimento	
108	01	CX	GOMA TUBO FRUTAS SORTIDOS- CX COM 300 DROPESES.	180
109	01	VD	GRIL TEMPEROE PRONTO PARA CARNE 120G	259
110	01	PCD	GUARDANAPO DE PAPELmaterial celulose, com excelente absorção e suavidade. medidas aproximadas 24cm x 22 cm, folhas de cor branca (100% branca),macio. pacote com 50unidades.	300
111	01	KG	INHAME DE -1ª QUALIDADE	230
112	01	KG	KIWI DE 1ª QUALIDADE	100
113	01	KG	LARANJA DE 1ª QUALIDADE	340
114	01	UN	LEITE CONDENSADO DE 395GR validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	420
115	01	VD	LEITE DE COCO - 500ML coco natuaral, integral concentrado, acondicionado em vidro apropriado. prazo de validade de 06 meses a partir da data de fornecimento.	190
116	01	LAT	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR. o produto não deverá conter glútem nem malteodextrina. a embalagem deverá estar intacta e o prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega	410
117	01	CX	LEITE INTEGRAL UHT- CAIXA COM 01 LT validade mínima de 02 meses a partir da data de fornecimento	890
118	01	KG	LIMAO BRANCO DE 1ª QUALIDADE	220
119	01	KG	LINGUIÇA CALABRESA DE FRANGO	500
120	01	KG	LINGUIÇA DE PORCO FINA	310
121	01	KG	LINGUIÇA DEFUMADA FINA validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento	425
122	01	KG	LINGUIÇA CALABRESA	430
123	01	KG	MACARRAO PARAFUSO - PCT COM 01KG	240
124	01	PTC	MACARRAO ESPAGUETE - PCT COM 500GR	230
125	01	KG	MAIONESE - 1KGcom prazo de validade de no mínimo de 03 meses a partir da data de fornecimento.	170
126	01	UN	MAIONESE - 250GR com prazo de validade de no mínimo de 03 meses a partir da data de fornecimento	90
127	01	CX	MAIZENA - CX COM 01KG 100% puro. extraído do milho. não contém gluten e nem	160



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

			gordura saturada.prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de fornecimento	
128	01	KG	MAMAO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE	208
129	01	KG	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE	170
130	01	UN	MANTEIGA 500GRRembalagem com 500g. validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	220
131	01	PCT	MARSMALLOW- PCT 500GR	165
132	01	PTC	MASSA DE BOLO 450GRdiversos sabores: chocolate, baunilha, abacaxi. validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	360
133	01	UN	MASSA PARA LASANHA 500GR	80
134	01	KG	MAÇA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE	499
135	01	KG	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	610
136	01	KG	MELAO AMARELO DE 1ª QUALIDADE	350
137	01	PCT	MILHO DE PIPOCA - PCT 500GR grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo1.	390
138	01	PCT	MILHO PARA CANJICA - PCT 500GR	290
139	01	LAT	MILHO VERDE - LATA 200GR de 200 gr.	185
140	01	LAT	MILHO VERDE EM CONSERVA- LATA COM 02KG validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento	205
141	01	CX	MINGAU DE 5 CEREAIS- 230GR	160
142	01	CX	MINGAU DE AVEIA - 230GR	90
143	01	CX	MISTURA EM PO PARA PUDIM- SABOR DE BAUNILHA - 85GR validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	120
144	01	VD	MOLHO INGLES 500ML validade mínima de 03 meses a partir da data de fornecimento.	23
145	01	KG	MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE o produto deverá ter validade mínima de 45 dias na entrega, e data de fabricação máxima de 15 dias.	224
146	01	UM	OLEO DE SOJA 900 m	240
147	01	PCT	OREGANO - PACOTE COM 40GR	237
148	01	EMB	OVOS DE CODORNA DE 1ª QUALIDADE com 30 unidades cada.	282
149	01	DZ	OVOS DE GALINHA BRANCOS DE 1ª QUALIDADE casca limpa, resistente sem deformações, trincas ou sujidades, próprios para o consumo.	392
150	01	VD	PALMITO EM CONSERVA DE 300GR pazo de	195



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

			validade mínima de 3 meses a partir da data de fornecimento.	
151	01	PCT	PAÇOCA DE AMENDOIM- EMBALAGEM INDIVIDUAL pacote de 01 kg, com 50 unidades. composto de açúcar cristal, amendoim torrado sem pele, sal refinado	405
152	01	PT	PE DE MOLEQUE - POTE COM 50 UNIDADES	170
153	01	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. embalagem: o produto deverá ser embalado em plástico resistente, transparente ou não, os pacotes devem apresentar um peso mínimo de 900g (novecentos gramas) e máximo de 1,4 kg (um quilo e quatrocentos gramas).	560
154	01	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE	220
155	01	KG	PERA ARGENTINA DE 1º QUALIDADE	330
156	01	UN	PICOLES ensacolados, diversos sabores, unidade com 50 gr.	3.500
157	01	PCT	PIMENTA DO REINO 50GR	63
158	01	KG	PIMENTAO AMARELO DE 1ª QUALIDADE	160
159	01	KG	PIMENTAO VERDE DE 1ª QUALIDADE	172
160	01	KG	PIMENTAO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE	160
161	01	PCT	PIPOCA DOCE 20GR pacote com 40 unidades	243
162	01	PCT	PIRULITO PACOTE COM 50 UNIDADES	265
163	01	PCT	PO DE CAFE TORRADO E MOIDO - PCT COM 500GR embalagem: pacote de 500 (quinhentos) gramas. desenvolvido a partir de grãos criteriosamente selecionados. características gerais: ponto de torra: médio escuro, moagem: fina, sabor diferenciado e aroma intenso. embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - abic, segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do ms. prazo de validade: mínimo de 6 meses, contados a partir da data de entrega.	750,
164	01	KG	POLPA DE FRUTAS - EMBALAGENS DE 01KG sabores diversos: acerola, goiaba, graviola, manga e maracujá. tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizados, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em plástico transparente, atóxico. prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fornecimento.	760
165	01	KG	PRESUNTO DE 1º QUALIDADE fatiado, refrigerado, carne suína selecionada, embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado e conforme legislação sanitária vigente, o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 45 dias na entrega, o produto deverá ter data de fabricação máxima de 15 dias	374
166	01	CX	PUDIM SABOR BAUNILHA - CX 85GR	90



## Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

167	01	UN	DETERGENTE - EMBALAGEM 500ML com as seguintes características mínimas: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. contém tensoativo biodegradável. (fragâncias: neutro, limão, maçã, cristal etc...)	190
168	01	UN	ESPONJA DE LA DE AÇO PARA LIMPEZA, SACOS COM 8 UNIDADES60GR	193
169	01	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - (FIBRA E ESPUMA). multi - uso- confeccionada em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo média. embalagem contendo 1 unidades - 110x75x23mm	170
170	01	UN	PANO DE PRATO EM TECIDO. 100% algodão, branco e azul, tamanho aproximado de 30cm x 40cm (boa qualidade).	162
171	01	PCT	PAPAEI TOALHA PCT COM 02 ROLOS	210
172	01	RL	PAPEL ALUMINIO 7,5M X 45CM	160
173	01	PCT	PRATOS DESCARTAVEIS DE ISOPOR 18CM - PCT COM 10 UNID	150
174	01	PCT	PRATOS DESCARTAVEIS DE ISOPOR 20CM - PCT COM 10 UNID	160
175	01	PCT	PRATOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO 21 CM - PCT COM 10 UNID	360
176	01	PCT	PRATOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO DE 15CM - PCT COM 10 UNID	470
177	01	CX	PRATOS PLASTICO DESCARTAVEIS- 18CM- CX COM 500 UNID	166
178	01	CX	PRATOS PLASTICOS DESCARTAVEIS FUNDO DE 21CM - CX COM 500 UNID	173
179	01	KG	PIMENTA CALABRESA	3
180	01	UN	POTES PLASTICO DESCARTAVEIS 145ML COM TAMPA- PARA SOBREMESA diâmetro: 0,75mm; altura: 50mm	2.610
181	01	PCT	QUEIJO PARMESAO RALADO- PCT 200GR	140
182	01	UN	REFRIGERANTE de 02 litros, embalagens petti-sabores diversos. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de fornecimento.	1.580
183	01	KG	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE	280
184	01	UN	REQUEIJAO CREMOSO - 250GR	290
185	01	UN	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 50 UNIDADES	170
186	01	UN	SACOLA PLASTICA PICOTADA COM 500 UNIDADES: 25X35CM	115
187	01	PCT	SACOLINHA DE PAPEL PARA PIPOCA- Nº 2 - TAMANHO APROXIMADO - 8 X 14 CM pacote	525



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

			com 100 unidades.	
188	01	PCT	SACOLINHA PARA CACHORRO QUENTE- Nº 2 - TAMANHO APROXIMADO 20X 10 CM confeccionado em plásticos, pacote com 100 unidades.	502
189	01	KG	SAL GROSSO - PCT 01 KG	167
190	01	KG	SAL REFINADO - PCT COM 01 KG	121
191	01	KG	SALAMINHO TIPO ITALIANO	50
192	01	MÇ	SALSA VERDE DE 1ª QUALIDADE	190
193	01	KG	SALSICHA HOT DOG composta de carne de frango, fresca, acondicionadas em sistema cryo-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura de recebimento 10º c. prazo de validade de 120 dias a partir da data de fornecimento.	590
194	01	VD	SAPÓLIO EM PÓ - 300 GR	41
195	01	UN	SARDINHA 125G.	330
196	01	CX	SAZON TEMPERO PARA FEIJAO 60gr ,com 24 unidades.	113
197	01	CX	SAZON TEMPERO PARA VERDURA 60 gr, com 24 unidades	113
198	01	UN	SUCOS PRONTO - CX COM 01 LITRO- SABORES DIVERSOS	800
199	01	CX	TEMPERO PARA PEIXE caixa com 05 sachê de 35g.	161
200	01	CX	TETA DE NEGA- CX COM 50 UNIDADES cx com 700 gr.	115
201	01	KG	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	450
202	01	KG	TORRESMO SEMI PRONTO DE 1ª QUALIDADE	240
203	01	KG	UVA ITALIA ROXA DE 1ª QUALIDADE	260
204	01	PCT	UVA PASSAS 200 GR prazo de validade de 3 meses a partir da data de fornecimento	115
205	01	KG	UVA VERDE TIPO ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	300
206	01	KG	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	244
207	01	VD	VINAGRE TINTO 750ML	65
208	01	SC	CARVAO VEGETAL ESPECIAL PARA CHURRASCO pacote com 05 kg.	70

##### **5. DO PRAZO, LOCAL DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**

A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

A entrega será de forma **parcelada**, mediante solicitação das Secretarias Municipais e o Gabinete da Prefeita nas quantidades indicadas pelos mesmos.

As mercadorias deverão ser entregues nos lugares indicados abaixo:

- ***Abrigo Institucional “Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho”*** situado na Rua Flausindo Salvador, s/nº - Centro, São Domingos do Norte – ES.
- ***Centro de Referência de Assistência Social CRAS “João Gabriel”***, situado na Travessa Valeriano Pagani, s/nº – Centro, São Domingos do Norte – ES.
- ***Centro Integrado de Assistência Social “Dona Vivi”*** situado na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.
- ***SEMEC*** - situada na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.
- ***GABINETE*** - situado na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.

O transporte de todas as mercadorias, principalmente as perecíveis deverão ser efetuadas em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues conforme o **CRONOGRAMA DE ENTREGA**, expedido pelas Secretarias e Gabinete.

As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício, não devem estar amassadas, machucadas e com manchas e deverão apresentar um aroma característico e agradável.

As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

Os produtos adquiridos se estiverem de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- Após verificação da qualidade e quantidade da mercadoria e conseqüente aceitação;
- A aceitação do material, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- A mercadoria recusada será considerada como não entregue;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- Os custos de retirada e devolução do material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

Nenhum produto deverá ser entregue sem autorização do Setor de Compras, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

## **6. DA AMOSTRA**

A empresa vencedora deverá apresentar as amostras no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** no Setor de licitação devidamente relacionado (s) em papel timbrado ou carimbado, em 02 (duas) vias.

As amostras serão analisadas pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO do Município de São Domingos do Norte/ES, onde serão realizadas as avaliações das fichas técnicas em reunião própria, quando então, será emitido um laudo para cada empresa participante das amostras.

Não passando pelo controle de qualidade à licitante será desclassificada.

### **SERÃO CONSIDERADOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO:**

- a) Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- b) Produtos com procedência duvidosa;
- c) Produtos sem registro no Ministério da Agricultura;
- d) Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- e) Apresentação de produtos com data de validade vencida;
- f) Produtos com embalagem danificada;
- g) A soma das amostras de cada produto ofertado solicitado no presente edital, não poderá ser menor que 1 (um) quilo, dúzia e/ou litro.

As mercadorias deverão ter a data de validade de acordo com o previsto em cada item, bem como deverão atender ao disposto na legislação vigente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

Caso a qualidade da amostra do produto apresentado não corresponda às exigências da presente licitação ou se a empresa não entregar as amostras dentro do prazo estabelecido, a mesma será DESCLASSIFICADA, e será convocada a empresa segunda colocada no certame licitatório para apresentar as amostras.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO (S) OBJETO (S)**

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do material em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos materiais.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, os setores responsáveis darão ciência ao Gestor da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele (s) não achado (s) conforme (s) pela CONTRATANTE.

Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.

Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência durante 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, e atestados do Fiscal obedecendo a ordem cronológica de pagamento.

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução objeto desta contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Proposta de Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscais de Contratos indicados abaixo pelo Gestor (A) da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

município de São Domingos do Norte/ES, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais, sendo eles:

- Leidimar Adão (fiscal do contrato do CRAS “JOÃO GABRIEL”)
- LúciaGonçalvesChagas (fiscal do contrato da Terceira Idade)
- Marli Ferreira Pedro (fiscal do Contrato do Abrigo)
- Roziléia Bonezi Pereira (fiscal do Contrato do gabinete)
- Ricardo Vieira (fiscal do Contrato SEMEC)

#### **14. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:**

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Leis 10.520, 8666/93 Legislação e Legislação Municipal.

São Domingos do Norte – ES, 09 de fevereiro de 2022.

**Ivanete Kuster**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Portaria nº 7.979/2021

**Caroline Pizetta Zeni**

Chefe de Gabinete

**Ana Ursulla Olmo de Andrade**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 7.679/2022



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022 - SRP**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: .....

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
PREGÃO Eletrônico 001/2022 - SRP

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados do Pregão Eletrônico 001/2022 - SRP.

**(Itens do Anexo I, com: quantidade, marca, valor unitário, valor total do item e valor global da proposta)**

- a) O prazo de validade da presente proposta é de 12 meses conforme a ata de registro de preço.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição das mercadorias.
- c) A Contratada terá que cumprir todos os requisitos conforme anexo I e Termo de Referência.
- d) Manifesto cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

.....

Identificação e Assinatura

***(Apresentar no envelope de proposta)***



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO III**

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR  
Nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

Ao

Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos do Norte - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço  
\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em  
nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2022 P.M.S.D.N conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL**

- **DECLARA** que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 P.M.S.D.N Pregão Eletrônicoº \_\_\_\_/2022 e se submete às condições nele estabelecidas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal  
(carteira de identidade número e órgão emissor)  
(número CPF)



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72 por meio das Secretarias Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de São Domingos do Norte, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, 44, São Domingos do Norte/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. xx/2022 - SRP, publicada no DIOES do dia XX/XX/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de XX/XX/2022, e a respectiva homologação do Processo nº 5807/2022-SEMTADES, vem registrar os preços da empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material gêneros alimentícios em atendimento á Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os requisitos definidos no **Anexo I** do Edital, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) o reequilíbrio econômico-financeiro se dará nos termos do **art. 65, II, D, da lei 866/93.**
- c) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- d) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4.6. Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Contratante pagará à Contratada pela aquisição do produto adquirido, até trinta dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.
- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir da assinatura da ata dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- b) Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador; As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
→ fonte de recurso: 13110000 Ficha: 371  
→ fonte de recurso: 13900010 Ficha: 337  
→ fonte de recurso: 10010001 Ficha: 329

**CLÁUSULA NONA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 9.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA**

10.1. A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

A entrega será de forma **parcelada**, mediante solicitação das Secretarias Municipais e o Gabinete da Prefeitura nas quantidades indicadas pelos mesmos.

As mercadorias deverão ser entregues nos lugares indicados abaixo:

- ***Abrigo Institucional “Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho”*** situado na Rua Flausindo Salvador, s/nº - Centro, São Domingos do Norte – ES.
- ***Centro de Referência de Assistência Social CRAS “João Gabriel”***, situado na Travessa Valeriano Pagani, s/nº – Centro, São Domingos do Norte – ES.
- ***Centro Integrado de Assistência Social “Dona Vivi”*** situado na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.
- ***SEMEC*** - situada na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.
- ***GABINETE*** - situado na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.

10.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.

10.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

10.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;
- c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pelo Conselho.
- d) As localidades de entrega caberão aos almoxarifados das respectivas Secretarias, como segue:
  - Abrigo Institucional “Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho”** situado na Rua Flausindo Salvador, s/nº - Centro, São Domingos do Norte – ES.
  - Centro de Referência de Assistência Social CRAS “João Gabriel”**, situado na Travessa Valeriano Pagani, s/nº - Centro, São Domingos do Norte – ES.
  - Centro Integrado de Assistência Social “Dona Vivi”** situado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº,



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

11.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos respeitando-se o período de validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

11.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

12.3. A licitante/contratada se sujeita ainda as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

12.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

12.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.

12.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

12.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

12.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

12.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

14.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores **representando a SEMTADES, a servidora Luziane Aparecida Covre (Fiscal do contrato do CRAS “JOÃO GABRIEL”), a servidora Marlene Barboza (Fiscal do contrato da Terceira Idade), e a servidora Marli Ferreira Pedro (Fiscal do contrato do Abrigo)**, designadas representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

16.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

16.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº xxx**

Processos: nº 5807/2021- SEMTADES, 6363/2021 G.P, 821/2022 SEMEC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A**  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL**  
**PERMANENTE.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a **Sr<sup>a</sup>. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXX**, Contato: **XXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, neste ato representado Pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar preços visando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material gêneros alimentícios, conforme descrito abaixo para atender as demandas e eventos dos setores da Secretaria Municipal do Trabalho de **SÃO DOMINGOS DO NORTE**, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial para registro de preços nº xxx/2022, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material gêneros alimentícios em atendimento á Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, e atestados do Fiscal obedecendo a ordem cronológica de pagamento.

2.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, onde o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A) O contrato terá vigência contada da data da assinatura até **XXXXXX**.

B) podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com inc. II, do art. 57 da lei nº 8.666/93

**CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

A entrega será de forma **parcelada**, mediante solicitação das Secretarias Municipais e o Gabinete da Prefeitura nas quantidades indicadas pelos mesmos.

As mercadorias deverão ser entregues nos lugares indicados abaixo:

- ***Abrigo Institucional “Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho”*** situado na Rua Flausindo Salvador, s/nº - Centro, São Domingos do Norte – ES.
- ***Centro de Referência de Assistência Social CRAS “João Gabriel”***, situado na Travessa Valeriano Pagani, s/nº – Centro, São Domingos do Norte – ES.
- ***Centro Integrado de Assistência Social “Dona Vivi”*** situado na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.
- ***SEMEC*** - situada na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.
- ***GABINETE*** - situado na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte - ES.

4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.

4.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

4.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;
- c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pelo Conselho.
- d) As localidades de entrega caberão aos almoxarifados das respectivas Secretarias, como segue:

→**Abrigo Institucional “Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho”** situado na Rua Flausindo Salvador, s/nº



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

- Centro, São Domingos do Norte – ES.

→**Centro de Referência de Assistência Social CRAS “João Gabriel”**, situado na Travessa Valeriano Pagani, s/nº - Centro, São Domingos do Norte – ES.

→**Centro Integrado de Assistência Social “Dona Vivi”** situado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

A) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.

B) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

C) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

D) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

E) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

F) Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto licitado, a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de São Domingos indica: **A servidora Luziane Aparecida Covre (Fiscal do contrato do CRAS “JOÃO GABRIEL”), a servidora Marlene Barboza (Fiscal do contrato da Terceira Idade), e a servidora Marli Ferreira Pedro (Fiscal do contrato do Abrigo).**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele (s) não achado (s) conforme (s) pela CONTRATANTE.

B) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

C) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração

D) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

F) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

G) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS**

a) Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá o valor total **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXZXX) conforme planilha com os preços unitários anexada ao contrato

b) Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

→fonte de recurso: 13110000 Ficha: 371

→fonte de recurso: 13900010 Ficha: 337

→fonte de recurso: 10010001 Ficha: 329



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis

- A) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- B) A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- C) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- D) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- E) Por conveniência da administração Municipal. A rescisão amigável pelo contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do contratante, a rescisão importará em:
  - F) Retenção dos créditos decorrentes deste contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver
  - G) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
  - H) No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos e pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de São Domingos do Norte;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato,
- c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer produtos prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de São Domingos do Norte/ES por um período não superior a 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do Instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conlui o, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

9.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de São Domingos do Norte após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega e das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumentos contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

São Domingos do Norte, em X de X de X.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
Contratante

Representante Legal  
Contratado

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_